

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

Pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 firmada, de um lado, pelo **SINDICATO DOS SUPERMERCADOS E ATACADOS DE AUTO-SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA - SINDSUPER-** CNPJ Nº 01.573.537/0001-03, e do outro lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SIMÕES FILHO-BA - BA**, CNPJ Nº 32.700.585/0001-49, neste ato representado por seus respectivos Presidentes, todos devidamente autorizados por suas assembleias gerais, resolvem estabelecer as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA NONA DA CCT 2014/2015 - DO FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS NO FERIADO

O Parágrafo Segundo da Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, alínea "a", passará a ter a seguinte redação: Os empregados que forem escalados para o labor nos feriados da "Sexta-feira Santa", 01/05/2014 e 24/06/2014, embora não seja recomendado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SIMÕES FILHO-BA o funcionamento das empresas nestas datas, receberão os valores abaixo discriminados:

a) R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) nas empresas com até 50 (cinquenta) funcionários inclusive, que funcionarem até às 14:00hs;


PARÁGRAFO ÚNICO: As demais alíneas da cláusula nona, parágrafo segundo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2014/2015

Com a assinatura do presente aditivo, ficam mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em quatro vias de igual teor, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 06 de agosto de 2014


Jolival José de Andrade - Presidente do SINDSUPER - SINDICATO DOS SUPERMERCADOS E ATACADOS DE AUTO-SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA


José Ribeiro da Costa - Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SIMÕES FILHO-BA